

EDITAL PRE Nº 22/2022, de 17 de maio de 2022

**SELEÇÃO DE DOCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPB PARA A FUNÇÃO DE
COORDENADOR INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) E
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO/ À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições e conforme autorização do Conselho Superior por meio da Resolução CS/IFPB nº 10/2022, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar docentes da instituição para participação dos Programas Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) para a função de Coordenador Institucional.

O Pibid e a RP são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2022/2023 do Pibid e da RP serão selecionados os docentes através da análise de currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pelos membros designados pela Portaria PRE/RE/IFPB nº 09/2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do Pibid:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-

lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 São objetivos da RP:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 As bolsas no âmbito dos programas serão concedidas na modalidade de Coordenador Institucional, com valores definidos pela Capes em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 2.2 A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.
 - 2.2.1 A permanência do Coordenador Institucional no projeto está condicionada ao seu vínculo efetivo com o IFPB.
 - 2.2.2 O docente que perder o vínculo com o IFPB durante o período de vigência do projeto terá seu

cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas.

2.2.3 A substituição será efetivada por outro docente que estiver melhor colocado no processo seletivo.

2.3 As vagas estão distribuídas conforme os programas e relacionadas na tabela abaixo:

PROGRAMA	VAGAS
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (a vaga está condicionada a aprovação do projeto institucional que será submetido ao edital CAPES nº 23/2022)	01
Residência Pedagógica (a vaga está condicionada a aprovação do projeto institucional que será submetido ao edital CAPES nº 24/2022)	01

2.4 O candidato poderá concorrer a somente uma das vagas, independentemente do campus de lotação ou exercício.

2.5 Será válida somente uma inscrição por candidato e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.

2.6 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pelas Portarias GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e nº 83, de 27 de abril de 2022.

2.7 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

2.8 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

2.9 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

2.10 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

2.11 Os beneficiários da modalidade de Coordenador Institucional não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa e modalidade.

2.12 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (editais da Capes 2020 e edições anteriores).

2.13 O Coordenador Institucional não poderá ser beneficiário de bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, durante o período de vigência dos programas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À BOLSA

3.1 São requisitos obrigatórios para os docentes dos cursos de licenciatura do IFPB candidatos às vagas de Coordenador Institucional:

- a) possuir título de mestre ou de doutor;
- b) pertencer ao quadro permanente do IFPB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- d) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- e) possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:
 - I) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - II) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - III) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
 - IV) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - V) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

VI) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica:

VII) docência na educação básica (função docente);

3.2 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos incisos da alínea “e”, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17/05/2022
Início das inscrições	17/05/2022
Prazo para impugnação	18/05/2022
Data limite para inscrição (Até as 18:00h do dia 20/05/2022)	20/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2022
Período para interposição de recurso	23/05/2022
Divulgação do resultado final	24/05/2022
Início das atividades de elaboração dos projetos institucionais	25/05/2022
Início das atividades com recebimento de bolsas (condicionado ao disposto no item 4.1 do presente edital)	Setembro/2022

4.1 O início das atividades nos programas com o recebimento de bolsas está condicionado a aprovação dos projetos institucionais submetidos aos Editais Capes nº 23 e 24/2022.

4.2 Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados nos endereços eletrônicos: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/editais-diversos/ano-2022>

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para as vagas de Coordenadores Institucionais nos programas Pibid e RP serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/Wo9DoVat7vPHYwJs7>

5.2 Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar o arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF, conforme especificações do item 6.

- 5.3 A comprovação das informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição e no currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, serão verificadas posteriormente pela Comissão Central do processo seletivo no ato de convocação, por meio da apresentação dos documentos originais que atestem as experiências dos candidatos aprovados e classificados.
- 5.4 O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O docente candidato à vaga de Coordenador Institucional será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha os seus dados e não anexe o arquivo corretamente ou preencha incorretamente o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

6. DO CADASTRO DO CURRÍCULO

- 6.1 A seleção dos Coordenadores Institucionais será realizada por meio da análise de currículo para os critérios sobre experiência acadêmica na formação de professores para a educação básica .
- 6.2 Os candidatos deverão cadastrar previamente o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, com acesso através da página: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 6.3 Para o preenchimento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, os candidatos deverão seguir as orientações constantes no manual do usuário, disponível através do link: <https://eb.capes.gov.br/portal/manuais.html>
- 6.4 Os candidatos deverão observar todos os critérios de análise do currículo apresentados na tabela do item 7.4, preenchendo com as informações sobre sua formação e experiência profissional na formação de professores para a educação básica.
- 6.5 Após o preenchimento do currículo com todas as informações pontuáveis no processo seletivo e obrigatórias do sistema, o candidato deverá declarar ciência e concordar com o “Termo de

Adesão” na aba final, ação que concluirá o processo de cadastro e publicará o currículo.

- 6.6 Com o currículo publicado, será habilitada a função para download do currículo em formato PDF, na aba inicial de identificação do usuário, esse arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição e será utilizado para a análise do currículo.
- 6.7 O candidato aprovado e classificado que não comprovar, no ato da convocação, as informações inseridas no currículo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.8 O candidato que inserir informações inverídicas no currículo ou apresentar documentação falsificada no ato da convocação, será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.9 O candidato à vaga de Coordenador Institucional será o único responsável pelo preenchimento correto do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 7.1. Os candidatos que não tenham cadastrado no currículo os critérios que possibilitem à Comissão Central identificar os requisitos obrigatórios descritos no item 3, serão desclassificados.
- 7.2. Os currículos dos candidatos serão avaliados pela Comissão Central.
- 7.3. A avaliação será realizada considerando os requisitos e pontuações identificados no quadro abaixo:

Avaliação da formação, experiência e produção acadêmica e científica <i>(Requisito classificatório no processo seletivo)</i>		Pontuação	Forma de comprovação no ato da convocação
A	Título de Mestre	5	Diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC
B	Título de Doutor	7	Diploma ou declaração de conclusão de curso de doutorado reconhecido pelo MEC
C	experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura <i>(1 ponto para cada ano de experiência)</i>	1	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho

D	coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal - PIBID, RP, PARFOR, GESTAR, LIFE, PNAIC, PROEI, PRÓ-LETRAMENTO e/ou Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentre outros constantes na Plataforma Capes de Educação Básica <i>(1 ponto para cada ano de experiência)</i>	1	Declaração ou Certificado
E	Coordenação de Curso de Licenciatura <i>(1 ponto para cada ano de experiência)</i>	1	Declaração ou Portaria da Direção Geral ou órgão equivalente
F	gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica) <i>(1 ponto para cada ano de experiência)</i>	1	Declaração ou Portaria da Direção Geral ou órgão equivalente
G	docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura <i>(0,5 ponto por semestre letivo)</i>	0,5	Declaração da coordenação ou órgão equivalente
H	docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização) <i>(0,5 ponto por disciplina ou curso)</i>	0,5	Declaração da coordenação ou órgão equivalente
I	docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica <i>(1 ponto por disciplina ministrada)</i>	1	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho
J	docência na educação básica (função docente) <i>(0,5 ponto para cada ano de experiência)</i>	0,5	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho

- 7.4. Só serão contabilizadas as experiências na docência, na gestão pedagógica, na coordenação de curso e na coordenação de programas de formação de professores exercidas pelo candidato nos últimos 5 anos (2017 a 2022).
- 7.5. Os comprovantes deverão ser apresentados pelos candidatos classificados no ato da convocação.
- 7.6. A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas obtidas, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada núcleo e programa.
- 7.7. A formação continuada descrita nos tópicos A e B da tabela não serão cumulativas, sendo pontuado a de maior valor e um único comprovante por titulação.
- 7.8. Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- a) Maior tempo de participação nos programas PIBID e RP.

- b) Maior tempo de experiência na educação básica.
- c) Maior tempo de experiência no magistério em cursos de licenciatura.
- d) Maior titulação.
- e) Docente com maior idade.

7.9. Concluído a análise curricular dos candidatos, a comissão central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos Coordenadores Institucionais, nas páginas da PRE:

<https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/editais-diversos/ano-2022>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. A interposição de recursos pelos candidatos, até o prazo final constante no cronograma do edital, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/4JTYmTzGBgEsfySz7>
- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central dos programas;
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao candidato que requerer o recurso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1 Os candidatos inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe as Portarias Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e nº 83, de 27 de abril de 2022, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.
- 9.2 São atribuições do Coordenador Institucional do PIBID:

I - conduzir todo o processo de elaboração e submissão da proposta institucional ao edital

Capes nº 23, de 28 de abril de 2022;

II - responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) responder pela gestão do PIBID perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
- j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de

área;

- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;
- o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital; e
- p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

III - responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES.

III - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9.3 São atribuições do Coordenador Institucional da RP:

- I - conduzir todo o processo de elaboração e submissão da proposta institucional ao edital Capes nº 24, de 28 de abril de 2022;
- II - responder pela gestão do PRP perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;
- III - coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- IV - acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- IV - reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- VII - assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES.
- VIII - coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na sua IES;
- XI - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- XII - articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- XIII - gerir o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades que desempenham no

programa;

XIV - solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nesta portaria e manter essa documentação arquivada na IES, conforme legislação pertinente;

XV - suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;

XVI - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à IES;

XVII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na IES; e

XVIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

9.4 É vedado o recebimento de bolsas pelos Coordenadores Institucionais da Residência Pedagógica quando:

I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos nº 50 e 51 da Portaria CAPES nº 82/2022 (Licença maternidade);

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do Art. 56 da Portaria CAPES nº 82/2022 ;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

- 9.5 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 9.6 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- 9.7 É vedado o recebimento de bolsa pelo Coordenador Institucional do PIBID quando:
- I - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III - afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
 - IV - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou
 - V - possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.
- a) Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias deverão, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 55 e 57 da Portaria CAPES nº 83/2022.
- b) Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- c) Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao PIBID registrados no sistema de pagamento da CAPES.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente, parcial ou totalmente, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/VjKbEZ5yChTVcHKW6>
- 10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.
- 10.3. Da decisão emitida pela Pró-Reitoria de Ensino sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.
- 11.2. Cabe ao Conselho Superior do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovados pela Comissão Central designado para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.
- 11.3. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do candidato, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB por meio de e-mail: cli@ifpb.edu.br
- 11.4. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do docente do IFPB, de todas as atribuições nele descritas, bem como do Regulamento do PIBID e RP (Portarias Capes nº 82 e 83/2022). O não cumprimento das atribuições previstas implicará na possível devolução de bolsa ao erário.
- 11.5. A Comissão Central, designada pelo Conselho Superior do IFPB, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 17 de maio de 2022.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Pró-Reitora de Ensino do IFPB